



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 1 de 48

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Dispensas .....	2
Retificação .....	4
Edital - Retificação Consolidado .....	6
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	46
Audiência Pública .....	46
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	47
Convocação .....	47
Edital - Retificação .....	47

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 2 de 48

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 3.053, DE 05 DE setembro DE 2025

**Altera o Decreto nº 3.035, de 19 de agosto de 2025, que institui o regulamento para a realização do Processo Seletivo do Município de Indiaporã, para contratação e Cadastro de Reserva para Professores, e da outras providências, para incluir reserva de vagas a pessoas com deficiência no processo seletivo simplificado para contratação de professores, e dá outras providências.**

**Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**, Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município nº 09 de 04 de dezembro de 2006 e art. 86, inciso IV da Lei Complementar nº 006/2009, de 08 de outubro de 2009.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, §1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do processo seletivo simplificado às normas legais que garantem a reserva de vagas às pessoas com deficiência;

#### **DECRETA: -**

**Art. 1º** O Decreto nº 3.035, de 19 de agosto de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte **artigo 9º-A**:

**"Art. 9º-A** Fica assegurada a reserva de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas no processo seletivo simplificado para contratação de professores e formação de cadastro de reserva, às **pessoas com deficiência**, nos termos da legislação vigente, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

**§1º** Para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico nos termos previstos no edital do certame.

**§2º** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, será adotado o critério de arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos da legislação vigente.

**§3º** Em razão da inclusão da reserva de vagas prevista neste artigo, o prazo de inscrição será **reaberto exclusivamente para candidatos com deficiência**, pelo

período de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação do edital retificador no Diário Oficial do Município, nos mesmos moldes da previsão do edital.

**§4º** A avaliação dos candidatos com deficiência seguirá os mesmos critérios de análise curricular previstos para os demais candidatos, observadas as adaptações necessárias e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

**§5º** A ausência de inscrição por candidatos com deficiência ou o não preenchimento das vagas reservadas não impedirá a continuidade do certame e a ocupação das vagas por candidatos da ampla concorrência."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 05 de setembro de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**

Prefeita

**ELISETE DE SOUZA RODRIGUES FRNANDES**

Secretária Municipal da Educação

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

### Licitações e Contratos

#### Dispensas

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 339/2025**

**Processo Administrativo nº 404/381-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO:** Fundo Municipal de Ensino / Setor de Transporte Escolar

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "**MICRO-ÔNIBUS MERCEDES-BENZ INDUSCAR ATILIS O, ano 2009/2010, placa DJM1E97**", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** CR PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA - CNPJ: 02.484.305/0001-41

**Valor Total da Dispensa:** R\$ 91,00 (noventa e um reais)

**Valor das Peças:** R\$ 61,00 (sessenta e um reais) - **EMPENHO Nº 7484**

**Valor dos Serviços:** R\$ 30,00 (trinta reais) - **EMPENHO Nº 7485**

**FONTE DOS RECURSOS:** 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 05 de setembro de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 3 de 48

**SPONQUIADO** - *Prefeita*

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - §7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 340/2025**

**Processo Administrativo nº 405/382-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**

- Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO:** Departamento de Agricultura e Pecuária

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "**PATROL MOTONIVELADORA - VOLVO G930, ano 2009**", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** M F DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS- CNPJ: 30.994.973/0001-54

**Valor Total da Dispensa:** R\$ 9.881,90 (nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos)

**Valor das Peças:** R\$ 4.701,90 (quatro mil, setecentos e um reais e noventa centavos) - **EMPENHO Nº 7486**

**Valor dos Serviços:** R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais) - **EMPENHO Nº 7487**

**FONTE DO RECURSOS:** 001-PRÓPRIO

*Indiaporã-SP, 05 de setembro de 2025.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**  
**SPONQUIADO** - *Prefeita*

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 341/2025**

**Processo Administrativo nº 406/383-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**

- Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO:** Fundo Municipal de Ensino / Setor de Transporte Escolar

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "**MICRO-ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE, ano 2020/2021, placa GAA4G65**", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** 39.382.434 THAMIRIS MUNIQUE FREITAS FERREIRA DE OL - CNPJ:39.382.434/0001-39

**Valor Total da Dispensa:** R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais)

**Valor das Peças:** R\$ 301,00 (trezentos e um reais) - **EMPENHO Nº 7500**

**Valor dos Serviços:** R\$ 80,00 (oitenta reais) - **EMPENHO Nº 7501**

**FONTE DOS RECURSOS:** 002-ESTADUAL e 005-

FEDERAL

*Indiaporã-SP, 05 de setembro de 2025.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**  
**SPONQUIADO** - *Prefeita*

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 342/2025**

**Processo Administrativo nº 407/384-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**

- Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO:** Departamento de Meio Ambiente e Abastecimento

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico da máquina "**RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4, ano 2010**", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** 49.483.185 VANUZA APARECIDA DA SILVA - CNPJ: 49.483.185/0001-21

**Valor Total da Dispensa:** R\$ 1.585,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

**Valor das Peças:** R\$ 435,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais) - **EMPENHO Nº 7502**

**Valor dos Serviços:** R\$ 1.150,00 (Um mil, cento e cinquenta reais) - **EMPENHO Nº 7503**

**FONTE DOS RECURSOS:** 001-PRÓPRIO

*Indiaporã-SP, 05 de setembro de 2025.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**  
**SPONQUIADO** - *Prefeita*

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 343/2025**

**Processo Administrativo nº 408/385-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**

- Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**DEPARTAMENTO:** Fundo Municipal de Saúde / Setor de Transporte e Ambulância.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "**CHEVROLET SPIN 1.8L AT ACT7, ano 2020, placa FOZ2G32**", com o fornecimento de ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** THAIS ALINE GARCIA SILVA - ME - CNPJ: 4.014.547/0001-50

**Valor Total da Dispensa:** R\$ 110,00 (cento e dez reais) - **EMPENHO Nº 7504**

**FONTE DOS RECURSOS:** 001-PRÓPRIO

*Indiaporã-SP, 05 de setembro de 2025.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 4 de 48

**SPONQUIADO** - *Prefeita*

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 344/2025**

**Processo Administrativo nº 409/386-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO:** Fundo Municipal de Ensino / Setor de Transporte Universitário

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "ÔNIBUS SCANIA MARCOPOLO PARADISO R, ano 2010, placa CUE-5262", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** WILTON DE FIGUEIREDO EIRELI - CNPJ: 47.843.891/0001-01

**Valor Total da Dispensa:** R\$ 492,93 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)

**Valor das Peças:** R\$ 212,93 (duzentos e doze reais e noventa e três centavos) - **EMPENHO Nº 7506**

**Valor dos Serviços:** R\$ 280,00(duzentos e oitenta reais) - **EMPENHO Nº 7507**

**FONTE DOS RECURSOS:** 001-PRÓPRIO

*Indiaporã-SP, 05 de setembro de 2025.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**  
**SPONQUIADO** - *Prefeita*

### Retificação

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025

**Referente ao Edital de Chamamento Público Emergencial nº 005/2025**

**Processo Administrativo nº 425/387-PL/2025**

**Dispensa de Licitação nº 345/2025**

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - *Estado de São Paulo* - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Chamamento Público Emergencial nº 005/2025, que tem por objeto a contratação emergencial de Organização Social de Saúde (OSS) para o gerenciamento, operacionalização e execução das atividades assistenciais e de apoio do Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado, da Unidade Básica de Saúde José Oliveira de Souza e da Estratégia de Saúde da Família.

#### 1. DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a Programação Orçamentária e Valor Previsto para a Realização do Objeto, constante no Edital e seus anexos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ONDE SE LÊ:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020801 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10 301 - Atenção Básica

10 301 0120 - Atendimentos a UBS

10.301.0120.2058.0000 - Repasse Contrato de Gestão

- Serviços de Saúde

10.302.0101.2071.0000 - Repasse Contrato de Gestão

- Serviços de Saúde

3.3.50.85.00 - Contrato De Gestão

#### LEIA-SE:

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**02 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**020801 - Fundo Municipal de Saúde**

**10 - Saúde**

**10 301 - Atenção Básica**

**10 301 0120 - Atendimentos a UBS**

**10.301.0120.2058.0000 - Repasse Contrato de**

**Gestão - Serviços de Saúde**

**3.3.50.85.00 - Contrato De Gestão**

**10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**10.302.0101 - Atendimento Hospitalar**

**10.302.0101.2071.0000 - Repasse Contrato de**

**Gestão - Serviços de Saúde MAC**

**3.3.50.85.00 - Contrato De Gestão**

#### 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarece-se que a presente retificação **não altera as condições de participação nem interfere na elaboração das propostas**, permanecendo **inalterados todos os prazos** constantes no Edital original.

*Indiaporã/SP, 08 de setembro de 2025.*

**DENISE CRISTINA SANTANA RIBEIRO**

*Secretária Municipal de Saúde*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**

**SPONQUIADO**

*Prefeita Municipal*

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2025

**Referente ao Edital de Chamamento Público Emergencial nº 005/2025**

**Dispensa de Licitação nº 345/2025**

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - *Estado de São Paulo* - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do **Edital de Chamamento Público Emergencial nº 005/2025**, que tem por objeto a contratação emergencial de Organização Social de Saúde (OSS) para o gerenciamento, operacionalização e execução das atividades assistenciais e de apoio do Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado, da Unidade Básica de Saúde José Oliveira de Souza e da Estratégia de Saúde da Família.

#### 1. DA RETIFICAÇÃO

Fica corrigido o número do Processo Administrativo indicado no preâmbulo do Edital:

#### ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo nº 425/384-PL/2025

#### LEIA-SE:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 5 de 48

### Processo Administrativo nº 425/387-PL/2025

#### 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

□ A presente retificação **não altera a elaboração das propostas**, permanecendo inalterado o prazo final para envio: **12 de setembro de 2025, às 23h59, exclusivamente pelo e-mail [municipio@indiapora.sp.gov.br](mailto:municipio@indiapora.sp.gov.br)**.

□ Ressalta-se que, em razão do erro material, serão aceitas propostas que contenham o número incorreto do processo, devendo a correção ser feita pelo próprio participante durante a realização da sessão ou pela equipe de apoio designada.

*Indiaporã/SP, 09 de setembro de 2025.*

**DENISE CRISTINA SANTANA RIBEIRO**

*Secretária Municipal de Saúde*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**

**SPONQUIADO**

*Prefeita Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 6 de 48

### Edital - Retificação Consolidado

**Edital de Chamamento Público Emergencial nº 005/2025, de 05 de setembro de 2025 – TEXTO CONSOLIDADO com as Retificações nº 001/2025 e nº 002/2025, publicadas em 08 e 09 de setembro de 2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**

**Dispensa de Licitação nº 345/2025**

**Processo Administrativo nº 425/387-PL/2025**

#### 1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, em sessão pública, PROCESSO DE SELEÇÃO destinado às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, qualificadas em conformidade com o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1.331, de 08 de abril de 2022, e Decreto Municipal nº 2.507 de 16 de maio de 2022, disposições aplicáveis da ADI-1923/DF do STF e Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para eventualmente celebrar contratação emergencial de Organização Social de Saúde (OSS) junto a este Município.

Este Edital de Chamamento será disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, através do link: <https://www.indiapora.sp.gov.br>.

#### 2. OBJETO:

Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, previamente qualificadas como Organizações Sociais no Município de Indiaporã/SP, para o gerenciamento, operacionalização e execução das atividades assistenciais e de apoio do Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado e da Unidade Básica de Saúde (UBS) José Oliveira de Souza e Estratégia da Saúde da Família, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como com as políticas, programas e normativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiaporã.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar todas entidades qualificadas no âmbito do Município de Indiaporã, de acordo com as regras contidas neste Edital de Chamamento e no Termo de Referência.

#### 4. ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. A entrega das PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, na mesma oportunidade, dar-se-á até às **23h59m do dia 12 de setembro de 2025** através do e-mail: [municipio@indiapora.sp.gov.br](mailto:municipio@indiapora.sp.gov.br).

4.2. Na análise e julgamento das propostas e documentação para contratação apresentados serão observados os critérios definidos no Edital de Chamamento Emergencial e anexos, de modo que possa verificar a proposta mais vantajosa para Administração e preenchimento dos requisitos para contratação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 7 de 48

### 5. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1. Cópia da qualificação da entidade como organização social de saúde junto ao Município;
- 5.1.2. Cópia de Estatuto social da entidade atualizado, acompanhado da Ata de Eleição de seus dirigentes atuais, todos os documentos devidamente registados;
- 5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que, a entidade encontra-se regular;
- 5.1.4. Cópia de ata comprovando a legitimidade da diretoria em exercício;
- 5.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.6. Declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo nas hipóteses legais, e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme previsto em anexo.
- 5.1.7. Comprovação de registro no Conselho Regional de Administração – CRA e no Conselho Regional de Medicina – CRM;

#### 5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal. Quanto à Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Previdenciária. Quanto à Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da sede da entidade;
- 5.2.2. Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;
- 5.2.4. Serão também aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.

#### 5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.3.1. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.
- 5.3.2. Análise Financeira do balanço geral da entidade do último exercício social, por meio de cálculos de índices contábeis, a saber:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG => 1,00 (ILG deverá ser igual ou superior a 1)

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$ILC = (AC / PC)$

ILC => 1,00 (ILC deverá ser igual ou superior a 1)

Índice de Endividamento (IE)

$IE = (PC + ELP) / AT$

IE =< 1,00 (IE deverá ser igual ou inferior a 1) Onde:

AC = Ativo Circulante;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 8 de 48

RLP = Realizável a Longo Prazo;  
PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível a Longo Prazo;  
AT = Ativo Total.

5.3.3. A não apresentação da documentação indicada nos itens anteriores implicará na desclassificação da Organização Social do processo seletivo.

#### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Cópia de atestado(s) de capacidade técnica em atividades de saúde pública;

#### 5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.5.1. Declaração conjunta de conformidade, ciência e concordância conforme consta do Anexo II deste Edital de Chamamento.

5.5.2. Comprovação de visita técnica efetuada por representante da entidade com qualificação médica ou administrativa, mediante expedição de Atestado de Visita Técnica, conforme Anexo VIII, firmado pelo servidor da Administração Municipal.

5.5.2.1. A visita técnica será previamente agendada, (Sra. Denise Cristina Santana Ribeiro (17) 99739-0182 e Whatsapp, acompanhada por servidor responsável da saúde, que deverá ser realizada antes do encerramento do prazo que dispõe o item "4.1";

#### 6. DA PUBLICIDADE DOS ATOS:

6.1. A divulgação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município de Indiaporã e no site <https://www.indiapora.sp.gov.br>.

#### 7. ORÇAMENTO:

7.1. As despesas decorrentes do contrato objeto do presente Edital de Chamamento Público correrão à conta da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual, e classificada da seguinte forma: Funcional programática 10.301.0120.2058.0000 - Repasse Contrato de Gestão - Serviços de Saúde e 10.302.0101.2071.0000 - Repasse Contrato de Gestão - Serviços de Saúde MAC – Categoria econômica 3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A participação da Organização Social neste processo implica a sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital de Chamamento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se nele transcrito fosse, com lastro na legislação aplicável, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas pertinentes, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e execução do Contrato de Gestão.

8.2. Os participantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

8.3. Sendo filial da entidade a executar a gestão do objeto deste Edital de Chamamento, todos os documentos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 9 de 48

exigidos neste Edital de Chamamento deverão pertencer à filial participante.

8.4. A responsabilidade da entidade contratada é integral para os serviços que vierem a ser executados em razão desta contratação, nos termos da legislação vigente, sendo que a presença da fiscalização do Município não isentará a responsabilidade da Organização Social.

8.5. Integram o presente Edital de Chamamento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** – Declaração conjunta de conformidade, ciência e concordância;

**Anexo III** – Minuta do contrato de gestão;

**Anexo IV** – Termo de permissão de uso;

**Anexo V** – Minuta de termo de cessão especial de servidor;

**Anexo VI** – Modelo exemplificativo de planilha de custos, para preenchimento da proposta financeira;

**Anexo VII** – Demonstrativo/quantitativo de funcionários cedidos;

**Anexo VIII** – Atestado de Visita Técnica.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as entidades interessadas, é expedido o presente Edital de Chamamento, que é afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 05 de setembro de 2025.*

**DENISE CRISTINA SANTANA RIBEIRO**  
*Secretária Municipal de Saúde*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**  
*Prefeita Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 10 de 48

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 (EMERGENCIAL)

Dispensa de Licitação nº 345/2025

Processo Administrativo: 425/387-PL/2025

Edital de Chamamento Público Emergencial nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: **46.947.396/0001-80**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, em sessão pública, PROCESSO DE SELEÇÃO destinado às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, qualificadas em conformidade com o art. 199, § 1º, da Constituição Federal, do disposto na Lei Municipal nº 1.331, de 08 de abril de 2022, e Decreto Municipal nº 2.507 de 16 de maio de 2022, aplicação dos preceitos da ADI-1923/DF do STF e Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para tornar público que pretende celebrar contratação emergencial de Organização Social de Saúde (OSS) neste Município.

#### 1. Preâmbulo

Este Termo de Referência apresenta os elementos que caracterizam a gestão e a operacionalização da alocação e supervisão de recursos humanos, por meio da contratação de profissionais para atuação nas Unidades de Saúde do Município de Indiaporã, além da prestação de serviços médicos e da manutenção integral dos prédios públicos e equipamentos médico-hospitalares vinculados às referidas unidades assistenciais.

O documento contempla a descrição dos perfis profissionais necessários para o adequado atendimento dos serviços de saúde, bem como as especificações técnicas das unidades assistenciais, de forma a viabilizar a participação de Organizações Sociais no processo seletivo, cuja finalidade é a celebração de Contrato Emergencial de Gestão.

#### 2. Justificativa

Considerando que, concomitante à demanda emergencial, será dado seguimento e finalização ao procedimento de contratação principal (Edital de Chamamento público), pois a contratação emergencial é condição **EXCEPCIONAL**, e vigorará tão somente até a conclusão do certame regular. Ou seja, pelo tempo necessário à contenção da situação **EMERGENCIAL** ou à finalização do novo procedimento de contratação regular;

A hipótese de contratação emergencial decorre de emergência, no sentido de que não é viável aguardar o processo regular do Edital de Chamamento público, considerando o grau de urgência em se obter os bens e serviços essenciais.

#### 3. Dos Objetivos

O presente Edital de Chamamento tem por objeto a seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão visando a CONTRATAÇÃO GESTÃO DE PROFISSIONAIS DE TODAS AS ÁREAS CONCERNENTES À OPERAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 11 de 48

ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E A GESTÃO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, INCLUINDO OS MOBILIÁRIOS E OS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, no município de Indiaporã, no período de **6 (seis) meses**, prorrogável por igual período, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Indiaporã/SP, conforme especificações constantes nos Termos de referência, integrantes do presente EDITAL DE CHAMAMENTO EMERGENCIAL.

Os detalhes dos serviços, bem como as respectivas atividades, a serem observados e alcançados são descritos neste EDITAL DE CHAMAMENTO e seus Anexos e incluem a CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR E GESTÃO DE PROFISSIONAIS DE TODAS AS ÁREAS CONCERNENTES À OPERAÇÃO DA HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E A GESTÃO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, INCLUINDO OS MOBILIÁRIOS E OS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

As instalações, bem como os profissionais cedidos estão discriminados neste EDITAL DE CHAMAMENTO EMERGENCIAL.

A contratação terá vigência de até **6 (seis) meses** e incluirá, além da gestão de pessoal, a responsabilidade pela manutenção integral dos prédios públicos e dos equipamentos médico-hospitalares vinculados às unidades assistenciais do município. A execução dos serviços deverá observar a legislação vigente, os princípios da administração pública e os parâmetros técnicos estabelecidos, com o objetivo de fortalecer a organização, a eficiência e a efetividade das ações preventivas, curativas e assistenciais prestadas à população usuária da rede municipal de saúde.

Os objetivos específicos da contratação são:

- Gerenciamento e operacionalização dos serviços de saúde municipais, por meio de modelo de cogestão com a Organização Social, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Alocação, supervisão e gestão de recursos humanos, com a contratação e dimensionamento de profissionais da área da saúde, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares administrativos e demais categorias pertinentes ao funcionamento das unidades assistenciais;
- Manutenção integral dos imóveis públicos utilizados nas atividades assistenciais, abrangendo reparos prediais, conservação e limpeza;
- Manutenção e conservação de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e demais bens permanentes alocados nas unidades de saúde;

#### 4. Composição Recursos Humanos a Serem Atendidas:

##### 4.1. Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado:

CARGO	TOTAL	CARGA HORA
Técnico em Radiologia	2	20
Farmacêutico Bioquímico	2	40
Biomédico	1	40



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 12 de 48

Encarregado Financeiro	1	44
Encarregado Faturamento	1	44
Assistente Administrativo	1	44
Assessor Administrativo	1	44
Encarregado de Almoxarifado	1	44
Diretor Hospitalar	1	44
Recepcionista	1	44
Serviços Gerais	4	44
Técnico de Enfermagem	10	12x36
Técnico de Enfermagem	1	44
Técnico de Enfermagem	2	40
Enfermeiros	4	12x36
Enfermeiros	1	40
Cozinheira	2	13x36
Encarregado de Manutenção	1	44
Jovem Aprendiz	1	20
Auxiliar de Manutenção Predial	1	44

CONSULTAS	Hora Consulta*
Consultas Cardiologista	20
Consultas Clínico Geral	32
Consultas Neurologista	20
Consultas Oftalmologista	20
Consultas Ortopedista	100
Consultas Psiquiatra	40
Consultas Urgência e Emergência	1000
Consultas Urologista	40

\*OBS: Cada consulta corresponde 20 (vinte) minutos.

#### 4.2. Unidade Básica De Saúde (Ubs) José Oliveira De Souza

CARGO	TOTAL	CARGA HORA
Auxiliar Administrativo	1	44 h/s
Recepcionista	2	44 h/s
Enfermeiros	2	40 h/s
Serviços Gerais	2	44 h/s
Técnico de Enfermagem	5	40 h/s
Auxiliar de Manutenção	1	44 h/s
Assistente Social	1	30 h/s
Psicóloga	2	40 h/s
Fonoaudióloga	1	40 h/s
Nutricionista	1	40 h/s
Fisioterapeuta	1	30 h/s
Encarregado de Transporte	1	44 h/s
Terapeuta Ocupacional	1	30 h/s

ATENDIMENTOS MÉDICOS	HORAS MÉDICAS	
Consultas Clín. Geral ESF	ESF I 40 h/s	ESF II 40 h/s



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 13 de 48

	"Mais Médicos"
Consultas Clín. Geral UBS	4 h/s
Consultas Ginecol./Obstetr.	8 h/s
Visitas Médica Domic. ESF	4 h/s

### 5. Da caracterização dos aspectos geográficos

O Município de Indiaporã, localizado na região Noroeste do Estado de São Paulo, foi fundado em 1º de janeiro de 1940 e obteve sua emancipação político-administrativa em 30 de dezembro de 1953, consolidando-se como uma unidade autônoma na federação paulista.

Situado em uma área de transição entre o Planalto Ocidental Paulista e o Vale do Rio Grande, Indiaporã possui um relevo suavemente ondulado, com predominância de áreas agrícolas e pastagens, característica comum dos municípios de economia rural da região. O município está inserido na bacia hidrográfica do Rio Grande, o que favorece a presença de recursos hídricos e atividades agropecuárias.

Com uma altitude média de aproximadamente 450 metros acima do nível do mar, o clima predominante na região é o tropical, com estações bem definidas — verões quentes e chuvosos e invernos mais secos. A vegetação original do município pertence ao bioma Cerrado, embora atualmente a maior parte do território esteja ocupada por atividades agrícolas.

Indiaporã é cortada por vias de acesso estratégicas que conectam o município a cidades vizinhas e ao Estado de Minas Gerais, reforçando seu papel regional como ponto de apoio logístico e de integração econômica. Apesar de seu pequeno porte, a localização geográfica favorece a mobilidade e o intercâmbio com centros urbanos próximos, como Fernandópolis, São João das Duas Pontes e Ouroeste.

Essas características geográficas moldam diretamente a dinâmica populacional, a estrutura produtiva e a organização territorial do município, influenciando também a forma como os serviços públicos — especialmente os de saúde, educação e infraestrutura — devem ser planejados e ofertados.

### 6. Dos Aspectos demográficos

Segundo os dados mais recentes disponíveis do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Indiaporã, localizado na região Noroeste do Estado de São Paulo, apresenta uma população estimada de 3.903 habitantes (Censo de 2016). A área territorial do município é de aproximadamente 246 km<sup>2</sup>, o que resulta em uma densidade demográfica estimada de 15,87 habitantes por km<sup>2</sup>, indicando um território de baixa ocupação populacional, com características predominantemente rurais.

A composição demográfica de Indiaporã revela uma população distribuída de forma relativamente homogênea entre zona urbana e rural, com predomínio de domicílios fixos, vínculos comunitários tradicionais e forte presença de atividades ligadas à agricultura familiar, agropecuária e pequenas propriedades.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 14 de 48

Além disso, o município apresenta uma baixa taxa de crescimento populacional, acompanhando a tendência de estagnação ou decréscimo observada em pequenos municípios do interior paulista, especialmente aqueles com economia baseada em atividades agropecuárias. Esse perfil impacta diretamente na organização e na oferta dos serviços públicos, exigindo estratégias de gestão mais otimizadas e adaptadas à realidade local.

Outro aspecto relevante é a estrutura etária da população: com a migração de jovens para centros urbanos maiores, verifica-se um leve envelhecimento populacional, o que impõe à gestão municipal e aos serviços de saúde o desafio de fortalecer políticas voltadas à atenção integral à pessoa idosa, além de manter estratégias de atenção básica e promoção da saúde que garantam cobertura a todas as faixas etárias.

Esses dados reforçam a necessidade de um planejamento público sensível às particularidades locais, priorizando ações de saúde, assistência social, educação e infraestrutura que atendam não apenas ao quantitativo populacional, mas também às suas condições socioeconômicas, de acesso e mobilidade no território.

### **7. Especificações Dos Serviços E Atividades Assistenciais Do Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado E Da Unidade Básica De Saúde (UBS) José Oliveira De Souza E Estratégias De Saúde Da Família.**

Esta sessão apresenta a descrição dos serviços de contratação complementar e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da hospital municipal dr. jair sponquiado e da unidade básica de saúde (UBS) José Oliveira de Souza e estratégias de saúde da família e a gestão, guarda e conservação dos bens públicos, incluindo os mobiliários e os equipamentos medico-hospitalares.

Qualificação do HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO: Cuida-se de Unidade Hospitalar, em uma área de 2070 m<sup>2</sup>, localizada à Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1.000, Centro, Indiaporã - SP, CNES 2080362.

É um estabelecimento de saúde pública municipal de complexidade média, com atendimento de demanda espontânea, que oferta serviços SUS, e atende convênios Unimed e HB. O HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO é articulado com a Atenção Básica. Possui 36 (trinta e seis) leitos de enfermaria e demais estruturas assistenciais.

É porta aberta para urgência e emergência **24 horas/dia, 7 (sete) dias por semana.**

Os serviços em média mensalmente a serem realizados no HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO:

### **8. Justificativa Técnica para Dimensionamento de Carga Horária e Recursos Humanos – Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado:**

A apresentação dos quadros a seguir tem por finalidade subsidiar o cálculo técnico da carga horária necessária, bem como o dimensionamento adequado da equipe multiprofissional, médica e administrativa do Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado. Com base no volume de atendimentos e na complexidade dos serviços prestados, as tabelas foram organizadas em três eixos principais: consultas, procedimentos e exames.

No que se refere às consultas médicas especializadas e de urgência/emergência, o quantitativo mensal apresentado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 15 de 48

permite identificar com clareza a necessidade de horas médicas por especialidade, garantindo o equilíbrio entre a demanda assistencial e a oferta de profissionais. Essa estimativa é fundamental para assegurar cobertura adequada nas áreas de clínica médica, cardiologia, psiquiatria, ortopedia, neurologia, oftalmologia e outras especialidades.

Já os procedimentos hospitalares, como cirurgias (gerais, ginecológicas, ortopédicas), partos, internações, observações clínicas, acolhimento pediátrico e intervenções de enfermagem, evidenciam a necessidade de uma retaguarda multiprofissional estruturada, com ênfase no trabalho contínuo da equipe de enfermagem. A expressiva quantidade de procedimentos realizados por enfermeiros e técnicos de enfermagem (mais de 24 mil/mês) reforça a importância de escalas adequadas e turnos compatíveis com o modelo assistencial 24h/dia.

A tabela de exames diagnósticos demonstra a amplitude dos serviços complementares ofertados à população, abrangendo desde exames laboratoriais e de imagem até testes cardiológicos especializados (como MAPA, Holter e teste ergométrico).

Esses números refletem a necessidade de profissionais habilitados, como biomédicos, técnicos em radiologia e farmacêuticos bioquímicos, além de equipamentos e logística adequados ao suporte diagnóstico-hospitalar.

Por fim, o quadro de cargos e cargas horárias detalha o corpo técnico e administrativo necessário para o funcionamento pleno da unidade hospitalar, levando em consideração as jornadas específicas por categoria (como escalas 12x36, 13x36, e cargas horárias semanais de 20h a 44h). A estrutura contempla desde profissionais assistenciais até funções estratégicas como direção hospitalar, manutenção predial, almoxarifado e apoio administrativo.

Dessa forma, os quadros apresentados são instrumentos essenciais para o planejamento de pessoal, a elaboração de escalas e a previsão orçamentária, permitindo uma gestão hospitalar eficiente, com qualidade assistencial, continuidade do cuidado e responsabilidade na alocação de recursos públicos.

CONSULTAS	QUANTIDADE
Consultas Cardiológicas	20
Consultas Clínico Geral (pré-operatório e pós operatório)	32
Consultas Neurologista	20
Consultas Oftalmologista	20
Consultas Ortopedista	100
Consultas Psiquiatra	40
Consultas Urgência e Emergência	1.000
Consultas Urologista	40

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Cirurgias Gerais	4
Cirurgias Ginecológicas	1
Cirurgias Ortopédicas	2
Partos	1
Internações	25
Observações Hospitalares	500
Pediatria - Recepção Recém-nascido	1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 16 de 48

Procedimento Enfermagem	300
Procedimento Técnico de Enfermagem	1.500

EXAMES	QUANTIDADE
Doppler de Carótidas e Verticais	2
Eco das Carótidas	5
Ecocardiograma	10
Eletroencefalograma	3
Eletroneuromiografia	2
Exames Clínicos Laboratoriais	2.700
Exames Radiologia (Raio X)	230
Holter	5
MAPA 24 Horas	2
PSA	40
Ressonância Magnética	10
Teste Ergométrico	5
Tomografia de Coluna e Cervical	2
Tomografia de Crânio	10

### 9. Qualificação da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

Cuida-se de Unidade de Atenção Básica de Saúde, em uma área de 1.774,27 m<sup>2</sup>, localizada à Rua José Scapim, nº 850, Centro, Indiaporã- SP, CNES 2041014.

É um estabelecimento de saúde pública municipal de baixa complexidade, com atendimento de demanda espontânea e agendada, que oferta serviços 100% SUS.

Os serviços a serem realizados na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

Com o objetivo de garantir uma adequada alocação de profissionais e assegurar a resolutividade dos serviços ofertados à população, os quadros apresentados têm por finalidade embasar de forma objetiva a estimativa mensal de horas necessárias de atuação profissional, especialmente no que se refere à carga horária médica, odontológica, de enfermagem, da equipe multiprofissional (eMulti/NASF) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

A consolidação dos atendimentos médicos — tanto em unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF) quanto em Unidades Básicas de Saúde (UBS) — permite o dimensionamento preciso das horas médicas requeridas para absorver a demanda mensal do hospital. O mesmo raciocínio aplica-se às demais categorias profissionais, cujas produções mensais foram discriminadas com base em registros assistenciais e metas pactuadas.

A apresentação em formato quantitativo visa permitir análises técnicas detalhadas, facilitando o planejamento das escalas, a estimativa de custos com recursos humanos e a organização dos fluxos assistenciais.

É por meio desta leitura que se obtém parâmetros confiáveis para calcular, por exemplo, quantas horas de clínica médica, ginecologia, odontologia, enfermagem ou atendimento multiprofissional são indispensáveis para atender satisfatoriamente a população cadastrada e as demandas espontâneas da unidade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 17 de 48

Portanto, esta tabela não representa apenas a produção assistencial realizada ou esperada, mas sim um instrumento técnico de planejamento, cujo foco é garantir eficiência operacional, atendimento contínuo, e compatibilidade entre demanda e oferta de profissionais, conforme os princípios da integralidade, equidade e acesso preconizados pelo SUS.

ATENDIMENTOS MÉDICOS	QUANTIDADE
Consultas Clín. Geral ESF	900
Consultas Clín. Geral UBS	64
Consultas Ginecologia/Obstetrícia	160
Visitas Médica Domiciliar ESF	25
Pequenas Cirurgias (C.G.)	08

ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	QUANTIDADE
Consultas Dentista UBS	100
Consultas Dentistas ESF	150
Visitas Odontológica ESF	25

PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	QUANTIDADE
Procedimentos Enfermagem ESF	600
Procedimentos Téc. Enfermagem ESF	600
Procedimentos Téc. Enfermagem UBS	700
Visitas Enfermagem ESF	25

PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EMULTI/NASF)	QUANTIDADE
Atendimento Assistente Social	50
Consultas/Atendimento Fonoaudiologia UBS	120
Consultas/Atendimentos Fisioterapeutas UBS/Nasf	400
Consultas/Atendimentos Nutricional Nasf	50
Consultas/Atendimentos Psicológicos UBS/Nasf	200
Grupos Da Equipe Multidisciplinar	40

ACS	QUANTIDADE
Visitas Agentes Comunitários Saúde ESF	1600

### 10. Das Instalações Físicas

Os setores que compõem a **HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO** assim como o número de salas e respectivo quantitativos são descritos abaixo:

Setor	Consultórios/Salas
Urgência/Emergência	09
Laboratório	01
Radiologia	01



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 18 de 48

Administrativo	04
Centro cirúrgico	08
Arquivo – SAME Hospitalar	01
Enfermagem	01
Copa/Cozinha	03
Almoxarifado	01
Farmácia	01
Lavanderia	02
Necrotério	01
Expurgo externo	01
Leitos de Enfermaria	36

Os setores que compõem a **UBS JOSE OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA** assim como o número de salas e respectivo quantitativos são descritos abaixo:

Setor	Consultórios/Salas
ACS	01
Administrativo	02
Arquivo – SAME	01
Consultórios	05
Curativo	01
Farmácia	01
Fisioterapia	01
Fonoaudiologia	01
Hidroterapia	01
NASF	01
Observação	01
Procedimentos	01
Recepção	01
Regulação	01
Sucen	01
Terapia ocupacional	01
Transporte	01
Triagem	01
Vacinação	01
Vigilância em Saúde	01

### 11. Comissão e Seleção

A Comissão Especial de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento público, constituída por meio da Portaria Municipal nº 3.166/2025 e publicada em Diário Oficial do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 19 de 48

Deverá se declarar impedido membro da Comissão Especial de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital de Chamamento, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer ORGANIZAÇÃO SOCIAL participante do Edital de Chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital de Chamamento.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### 11.1. Avaliação Das Propostas e Verificação da Habilitação Jurídica

Fica determinado que a documentação de habilitação seja enviada por e-mail, juntamente com a proposta financeira, conforme os itens previstos no item 5 deste Edital de Chamamento.

Encerrado o prazo para envio das propostas por e-mail, a Comissão Especial de Seleção procederá à análise das propostas orçamentárias apresentadas pelas Organizações Sociais concorrentes, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações do Edital de Chamamento.

A Comissão Especial de Seleção terá 3 (três) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazos ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período.

### 11.2. Divulgação do Resultado Preliminar

O Município de Indiaporã divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial na internet e no diário oficial do município.

## 12. Da Formalização do Contrato

A fase de celebração será procedido com a convocação do vencedor para assinatura no prazo de 1 (um) dia útil, que somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (Art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

## 13. Programação Orçamentária E Valor Previsto Para A Realização Do Objeto



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 20 de 48

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital de Chamamento são provenientes da funcional programática:

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**02 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**020801 - Fundo Municipal de Saúde**

**10 – Saúde**

**10 301 - Atenção Básica**  
**10 301 0120 - Atendimentos a UBS**  
**10.301.0120.2058.0000 - Repasse Contrato de Gestão - Serviços de Saúde**  
**3.3.50.85.00 - Contrato De Gestão**

**10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**  
**10.302.0101 – Atendimento Hospitalar**  
**10.302.0101.2071.0000 - Repasse Contrato de Gestão – Serviços de Saúde MAC**  
**3.3.50.85.00 - Contrato De Gestão**

As Funções Programáticas do item anterior poderão ser alteradas ou substituídas para o próximo exercício caso necessário.

Tendo em vista o caráter de vigência plurianual do presente projeto, o município de Indiaporã/SP indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria nos orçamentos dos exercícios seguintes.

A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil.

A previsão dos créditos necessários para garantir a execução do CONTRATO DE GESTÃO será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Indiaporã.

O valor de referência para a realização do objeto do CONTRATO é de **R\$ 535.244,41 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) mensais**, sendo R\$ 3.211.466,46 (tres milhões duzentos e onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) por 6 (seis) meses.

Conforme disposto no Termo de Referência, o exato valor a ser repassado será definido no CONTRATO, observada a proposta apresentada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL selecionada com reajustes anuais de acordo com IGP Saúde ou outros índices de referência usados para reajustes financeiros e constados no plano de trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria e **serviços efetivamente prestados**.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá observar o instrumento de parceria, a legislação regente e proposta efetuada.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (Art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 21 de 48

Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

Custos indiretos para a contratação de mão de obra especializada de apoio a gestão, terceirizado ou não, para a realização do objeto pactuado, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, nos seguintes serviços:

- Custos indiretos e serviços de apoio a gestão;
- Assessoria jurídica;
- Serviços de apoio técnico administrativo;
- Serviços de realização de exames admissionais e demissionais e médico do trabalho;
- Serviços contábeis ;
- Serviços de Recursos Humanos;
- Serviços de Educação Permanente;
- Serviços de T.I.;
- Serviços de Assessoria na prestação de contas;
- Serviços de Assessoria na gestão operacional, qualidade, execução e desenvolvimento organizacional;
- Serviços de Gestão de Software;

Os demais serviços de apoio à gestão não elencados neste capítulo, que fizerem necessários para a execução do objeto pactuado, fica condicionado à autorização expressa da Administração Pública/Contratante.

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalva das hipóteses previstas em lei específica.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do Art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

O contrato de gestão será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública afirmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

#### 14. Disposições Finais

O presente Edital de Chamamento será divulgado em página do sítio eletrônico oficial de Indiaporã na internet



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 22 de 48

<https://www.indiapora.sp.gov.br/>.

A Secretária Municipal de Saúde resolverá as situações não previstas no presente Edital de Chamamento, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital de Chamamento poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital de Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital de Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital de Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

### 15. Do Foro

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ouroeste/SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Edital de Chamamento e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 05 de setembro de 2025.*

**DENISE CRISTINA SANTANA RIBEIRO**  
*Secretária Municipal de Saúde*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**  
*Prefeita Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 23 de 48

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

NOME DA INSTITUIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, endereço, neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA, NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação na CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, sob o Edital de Chamamento Emergencial nº 005/2025, bem como está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento e seus anexos, responsabilizando pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, DECLARANDO AINDA SOB AS PENAS DA LEI QUE:

- a) Inexiste trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Não há no quadro de dirigentes, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou ainda cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas neste ítem;
- c) A entidade está regularmente constituída e não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em Edital de Chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de idoneidade para participar de Edital de Chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- e) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- f) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- g) não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou têm suspenso do direito de licitar ou



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 24 de 48

contratar com a Administração Municipal.

Local e data.

(Nome e Cargo do Representante Legal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 25 de 48

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº\_\_QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR E GESTÃO DE PROFISSIONAIS DE TODAS AS ÁREAS CONCERNENTES À OPERAÇÃO DA HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E A GESTÃO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, INCLUINDO OS MOBILIÁRIOS E OS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Indiaporã/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede nesta cidade, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) \_\_\_\_\_, com CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no município de Indiaporã, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, e com estatuto arquivado no \_\_\_\_\_ Cartório de Registro de Título de Documentos sob nº \_\_\_\_\_, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada ORGANIZAÇÃO SOCIAL, considerando o Processo Administrativo nº 425/387-PL/2025, **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, fundamentada na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, no Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2022 e demais legislações vigentes aplicáveis, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, CONSIDERANDO:

I. Que o CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE DE INDIAPORÃ, atendendo ao interesse público e mediante PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, decidiu contratar os serviços de Administração e Operacionalização, em sistema de **COGESTÃO COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de sua assinatura, mediante o presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL;

II. Que a CONTRATADA participou do referido certame e dele se logrou vencedora; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL referente ao gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde da HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO e da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO DE GESTÃO

1.1. Integram o presente CONTRATO, como partes indissociáveis, o Edital de Chamamento, o Termo de Referência, Programa de Trabalho, Proposta Financeira e os seus anexos.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL tem por objeto a CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR E GESTÃO DE PROFISSIONAIS DE TODAS AS ÁREAS CONCERNENTES À OPERAÇÃO DA HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E A GESTÃO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, INCLUINDO OS MOBILIÁRIOS E OS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, em conformidade com os Anexos que integram este instrumento.

2.2. Este CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, como instrumento de natureza convenial, deverá ser executado de forma a garantir eficiência econômica, administrativa, operacional e de resultados, conferindo eficácia à ação governamental, efetividade às diretrizes e às políticas públicas na área da saúde, com fundamento no disposto na Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.331, de 08 de abril de 2022, no Decreto Municipal nº 2.507/2022, e demais disposições legais pertinentes à matéria.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 26 de 48

### 3. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

**3.1.** O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO tem como base a soma dos valores nominais, ao longo do período contratual, referentes ao valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à PROPOSTA FINANCEIRA da CONTRATADA.

**3.2.** O valor acima referido tem como referência a data de adjudicação do objeto do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL em favor da CONTRATADA.

**3.3.** Os reajustes anuais serão realizados de acordo com IPCA ou outros índices de referência usados para reajustes financeiros e constados no Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**4.1.** Das obrigações específicas da Organização Social no âmbito da HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIA DA SAUDE DA FAMILIA.

**4.2.1.** No que tange à **assistência**:

**4.2.2.** Executar todas as atividades e/ou serviços auxiliares descritos e caracterizados no Termo de Referência, Edital de Chamamento e na Proposta de Trabalho apresentada quando do Edital de Chamamento Público, zelando pela boa qualidade das ações e serviços ofertados e primando pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, como cumprimento das metas e prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições.

**4.2.3.** A CONTRATADA não poderá, em qualquer circunstância, recusar o atendimento/fornecimento do serviço a qualquer pessoa, nem discriminar ou estabelecer diferenças de tratamento entre usuários, nos termos previstos na legislação aplicável e no CONTRATO DE GESTÃO.

**4.2.4.** No que tange ao **aspecto institucional e operacional**:

**4.2.4.1** Gerir todos os recursos humanos por ela CONTRATADA o FUNCIONAMENTO da HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIA DA SAUDE DA FAMILIA.

**4.2.4.1.1** Caso a ORGANIZAÇÃO SOCIAL ainda não possua filial no Município de Indiaporã, esta terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL para realizar a instalação de uma filial neste Município, comprovada por meio da apresentação do CNPJ.

**4.2.4.1.2** Responsabilizar-se pelos serviços de segurança do patrimônio, das instalações físicas e dos recursos humanos da HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIA DA SAUDE DA FAMILIA, pelo conjunto de mecanismos e ações para prevenir e reduzir perdas patrimoniais e promover bem-estar aos seus usuários, no estímulo aos comportamentos éticos e de convivência comunitária pacífica.

**4.2.4.2** Implantar prontuário único do paciente, informatizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos via sistema, devidamente escritos de forma clara e precisa, com a possibilidade de impressão para que sejam assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde que o assistam).

**4.2.4.3** Manter atualizado os dados da HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIA DA SAUDE DA FAMILIA no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES.

**4.2.4.4** Registrar obrigatoriamente todos atendimentos realizados na HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO e na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA em sistema informatizado de gestão hospitalar.

**4.2.4.5** Cumprir a produção assistencial prevista no Termo de Referência.

**4.2.4.6** Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina.

**4.2.4.7** Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável.

**4.2.4.8** Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 27 de 48

negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados e CONTRATADOS, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**4.2.4.9** Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações.

**4.2.4.10** Processar o FATURAMENTO da produção SUS executada pela Organização Social, com base nos regramentos operacionais dos sistemas de informação, ou sistemas e normas que substituam ou complementem os mesmos, de forma que o gestor municipal do SUS não sofra qualquer ônus financeiro, por não atendimento às etapas e cronogramas previstos.

**4.2.4.11** Não diminuir, aumentar ou alterar a execução do contrato sem a formalização do respectivo Termo Aditivo.

**4.2.4.12** Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo CONTRATANTE em conta bancária específica.

**4.2.4.13** Publicar e disponibilizar em sítio eletrônico, até o dia XX de XXXX o balanço geral das metas, os relatórios financeiros e de execução atinentes às atividades do ano anterior.

**4.2.4.14** Atender, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, QUALQUER DEMANDA DE SUA RESPONSABILIDADE.

**4.2.4.15** Manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL

**4.2.4.16** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4.2.4.17** Assegurar à CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressada CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**4.2.4.18** Respeitar toda a legislação sanitária do SUS.

**4.2.4.19** Implantar Centro de Custos.

**4.2.4.20** Garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato firmado e a regularidade do pagamento aos colaboradores e funcionários.

**4.2.4.21** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá captar recursos financeiros para o estabelecimento de saúde, desde que estes sejam integralmente destinados ao objeto do contrato e identificados nos documentos de Prestação de Contas apresentados, com a anuência prévia do Município.

**4.2.4.22** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Edital de Chamamento público.

**4.2.4.23** Garantir o pleno cumprimento das escalas de todos os profissionais.

**4.2.4.24** Disponibilizar mensalmente e/ou sempre que solicitado, a documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais e relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto do contrato, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações definidos pelo Gestor Municipal.

**4.2.4.25** Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município, pela Comissão de Avaliação e/ou demais órgãos encarregados do controle, da fiscalização e da regulação relativamente às atividades, operações, contratos, documentos, registros contábeis e demais assuntos que se mostrarem pertinentes.

**4.2.4.26** Permitir o livre acesso aos livros contábeis, papéis, documentos e arquivos concernentes as atividades e operações objeto do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL pelo pessoal especialmente designado pelo CONTRATANTE, bem como pelos técnicos dos demais órgãos de controle interno e externo, quando em missão de fiscalização, controle, avaliação ou auditoria.

**4.2.4.27** Remeter imediatamente à Procuradoria do Município as intimações e as notificações administrativa e/ou judicial que o Município tenha interesse, com o concomitante encaminhamento das informações, dos dados e documentos necessários para a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo ou se o fizer fora do prazo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 28 de 48

**4.2.4.28** Disponibilizar ao município para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de sua extinção/dissolução ou desqualificação, as doações e os legados eventualmente recebidos em decorrência das atividades executadas no CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, bem como todos os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução.

**4.2.4.29** Pôr à disposição do Município para que sejam revertidos ao seu patrimônio, nas hipóteses de desqualificação ou extinção da entidade e de rescisão deste ajuste de parceira, os bens cujo uso foi permitido, bem como o saldo de quaisquer dos recursos financeiros recebidos daquele em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.

**4.2.4.30** Comunicar imediatamente ao Município qualquer intercorrência mais expressiva ou os fatos capazes de redundarem pedido de indenização.

#### **4.2.5. No que Tange aos Bens Móveis e Imóveis:**

**4.2.5.1** Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos, móveis, maquinários, materiais e veículos necessários ao desenvolvimento e ações na HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, os quais serão cedidos à ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**4.2.5.2** Manterem perfeitas condições as instalações, os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS/Indiaporã.

**4.2.5.3** Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, devendo apresentar relatórios anuais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO.

**4.2.5.4** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30(trinta) dias a possua ocorrência, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas.

**4.2.5.5** Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar as respectivas comprovantes de recolhimento ao CONTRATANTE.

#### **4.2.6. No que tange à Gestão de Pessoas:**

**4.2.6.1** Prover mão de obra necessária para operação das demandas da HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, dispondo de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, no quantitativo compatível com o perfil da unidade, os serviços a serem prestados, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, respeitando os parâmetros assistenciais da legislação vigente.

**4.2.6.1.1** Apresentar, em 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, quadro completo de recursos humanos, discriminados para cada unidade de saúde, por categoria profissional, de acordo com o plano de cargos da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, a jornada ou carga horária de contratação, considerados necessários para a execução das ações e serviços de saúde e as obrigações contratuais. O dimensionamento deve considerar o quantitativo necessário, contando com os servidores efetivos que serão cedidos à ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**4.2.6.1.2** Obedecer às Normas do Ministério da Saúde–MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as normativas dos Conselhos Profissionais.

**4.2.6.1.3** Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quais sejam da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade.

**4.2.6.1.4** Definir Política de Segurança Ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável.

**4.2.6.1.5** Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato.

**4.2.6.1.6** Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.

**4.2.6.1.7** Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da unidade, ficando a ORGANIZAÇÃO SOCIAL como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, obrigações trabalhistas e previdenciários decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria Municipal de Indiaporã de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 29 de 48

**4.2.6.1.8** Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

**4.2.6.1.9** Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço na unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado implantado.

**4.2.6.1.10** Garantir o pagamento do piso salarial dos empregados celetistas, qualquer que seja a categoria profissional e providenciar a negociação e celebração de acordos coletivos de trabalho.

**4.2.6.1.11** Gerir, especialmente quanto aos deveres e obrigações, respeitadas a legislação de pessoal específica, os servidores cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o controle da frequência e da pontualidade, bem como a programação de férias anual.

**4.2.6.1.12** Encaminhar anualmente relatório contendo todas as informações funcionais por menorizadas de cada servidor cedido ao órgão de origem.

**4.2.6.1.13** Elaborar relatório circunstanciado, no caso de medidas disciplinares, dos fatos e remetê-lo ao órgão de origem, sugerindo a eventual penalidade a ser aplicada.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, do Edital de Chamamento e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**5.2** Assegurar que todos os funcionários públicos cedidos em caráter especial tenham todos os seus direitos e benefícios adquiridos resguardados.

**5.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**5.4** Fiscalizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL por meio do Secretário Municipal de Saúde, do fiscal do contrato e da Comissão de Avaliação, realizando também a supervisão hospitalar e ambulatorial, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**5.5** Comunicar à ORGANIZAÇÃO SOCIAL qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, prazo para corrigi-la.

**5.6** Decidir a cerca das questões que se apresentarem durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.

**5.7** Arcar com as despesas de publicação do extrato do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.

**5.8** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**5.9** Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO SOCIAL para as devidas regularizações.

**5.10** Pagar à ORGANIZAÇÃO SOCIAL o valor resultante da prestação do serviço, na forma do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL;

**5.11** Disponibilizar os locais onde serão prestados os serviços, assim como os bens que lhes guarnecem.

**5.12** Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**5.13** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado e/ou constituir Comissão Especial e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.14** A Secretaria Municipal de Saúde de Indiaporã poderá designar um representante para atuar *in loco* no estabelecimento de saúde.

**5.15** Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços assegurar-se-á ao município o direito de ordenar a suspensão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 30 de 48

dos serviços sem prejuízos das penalidades a que se sujeita a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no Termo da Notificação.

**5.16** INSTITUIR, IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO POR MEIO DE PORTARIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**5.17** Publicar no Diário Oficial de Indiaporã os resultados das avaliações quadrimestrais do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

**6.1** A execução do presente CONTRATO EMERGENCIAL será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da SMS/Indiaporã e pela Comissão de Avaliação constituída para esta finalidade, cujas atribuições serão regulamentadas por Portaria do poder Executivo Municipal.

**6.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.3** O fiscal do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL anotará em registo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL apresentará ao Município, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

**6.5** A Comissão de Avaliação se reunirá ordinariamente no mês subsequente ao término do quadrimestre, ou a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, para analisar e emitir parecer até o último dia do mês subsequente ao quadrimestre, quanto ao cumprimento das metas/indicadores e enviá-lo à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e providências.

**6.6** O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação, que deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**6.7** A comissão emitirá relatório conclusivo, que será encaminhado a Secretária Municipal de Saúde e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

**6.8** AO TOMAR CONHECIMENTO DE QUALQUER IRREGULARIDADE OU ILEGALIDADE NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS OU BENS DE ORIGEM PÚBLICA, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DARÁ CIÊNCIA IMEDIATA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO E/OU À PROCURADORIA E CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.

**6.9** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, após receber o relatório técnico, tem o prazo de 15 dias úteis para apresentar justificativas, que serão analisadas pela Comissão de Avaliação do CONTRATO DE GESTÃO, emitindo-se o Parecer Final, que será encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde.

**6.10** O Parecer Final deverá ser objeto de criteriosa análise pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará, à CONTRATADA, as correções, que eventualmente se fizerem necessárias, para garantir a plena eficácia do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL. Se essas falhas ainda persistirem, encaminhará expediente ao Prefeito Municipal que deliberará acerca da manutenção da qualificação da Entidade como ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**6.11** O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas neste Termo, a serem aplicadas pela SMS/Indiaporã de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

**6.12** As análises deverão ser pautadas nos resultados esperados em relação ao volume de serviços e qualidade, periodicidade da avaliação da execução dos serviços previstos, bem como os impactos financeiros, no caso, da execução não atingir os valores definidos como satisfatórios.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 31 de 48

**6.13** Os itens a serem avaliados não desobrigam a ORGANIZAÇÃO SOCIAL com outras ações e atividades previstas para a execução do objeto contratual.

**6.14** O Município poderá intervir na ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.

**6.15** O Município poderá proceder à desqualificação da Entidade como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.

### 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**7.1** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar QUADRIMESTRAL, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, prestação de contas da unidade de saúde, na forma de relatório pertinente à execução deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.

**7.2** Ao final de cada exercício financeiro, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos e encaminhá-la ao Município.

**7.3** Sempre juízo de outros, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar os seguintes documentos:

#### 7.1.1 MENSALMENTE:

**7.1.1** DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, CUJA SUGESTÃO DE MODELO DEVERÁ SER ENVIADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA E VALIDADA PELO CONTRATANTE;

**7.1.2** RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS RESULTADOS DOS INDICADORES E RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE APURAÇÃO;

**7.1.3** DEMONSTRATIVOS DE DESPESAS;

**7.1.4** DEMONSTRATIVOS DE FOLHA DE PAGAMENTO;

**7.1.5** CÓPIA DAS NOTAS FISCAIS;

**7.1.6** EXTRATOS BANCÁRIOS DA CONTA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

#### 7.1.7 TRIMESTRALMENTE:

**7.1.7.1** Demonstrativo de despesas, incluindo no mínimo:

**7.1.7.1.1** Despesas com Recursos Humanos (demonstrativo de folha de pagamento), indicando a percentagem em relação ao gasto total para o gerenciamento da unidade;

**7.1.7.1.2** Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica.

**7.1.7.2** Relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, indicando as funções, data de admissão, data de demissão (quando foro caso) e o valor global despendido no período;

**7.1.7.3** Relação dos servidores que permanecem cedidos e dos devolvidos ao órgão de origem.

**7.1.8** Dos 180 dias ou se houver alteração no período:

1. Estatuto Social;
2. Composição do Conselho de Administração;
3. Atas do Conselho de administração;
4. Regulamento para contratação de obras, serviços e compras;
5. Plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;
6. Pesquisa de valores de cargos e salários;
7. Contratos de prestação de serviços ou fornecimentos com seus respectivos aditivos;
8. Regimento interno.
9. Exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 32 de 48

10. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo CONTRATANTE, para movimentação dos recursos do CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do respectivo extrato bancário;
11. Balanços dos exercícios encerrado, demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhados do balancete analítico acumulado do exercício da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
12. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
13. Parecer da auditoria independente, se o caso;
14. Declaração de que as contratações e aquisições/compras da ORGANIZAÇÃO SOCIAL com terceiros, fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do artigo 37, caput, da Constituição Federal;
15. Declaração de que os procedimentos de seleção de pessoal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devidamente previstos em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e demais princípios do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**7.2** No caso de encerramento contratual por decurso do prazo de vigência, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá prestar contas do último ano-exercício, com a comprovação do encerramento de todas as contas do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução contratual, para o município ou para as contas do novo CONTRATO DE GESTÃO vinculado ao objeto contratual.

### 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato de gestão será de 180 (dias), a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente, por igual período limite legal, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente Contrato, quanto à avaliação de indicadores de metas de produção e ao resultado que permitam a avaliação objetiva do desempenho, e autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde;

### 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** Os valores globais, 180 dias e mensais do contrato referente aos serviços de CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR E GESTÃO DE PROFISSIONAIS DE TODAS AS ÁREAS CONCERNENTES À OPERAÇÃO DA HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, ficam estimados em:

Valor global (6 meses)	Valor mensal

**9.2** Os valores referentes na unidade de saúde ficam estimados em:

**9.2.3** As despesas deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**02 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**020801 - Fundo Municipal de Saúde**

**10 – Saúde**

**10 301 - Atenção Básica**  
**10 301 0120 - Atendimentos a UBS**  
**10.301.0120.2058.0000 - Repasse Contrato de Gestão - Serviços de Saúde**  
**3.3.50.85.00 - Contrato De Gestão**

**10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**  
**10.302.0101 – Atendimento Hospitalar**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 33 de 48

### 10.302.0101.2071.0000 - Repasse Contrato de Gestão – Serviços de Saúde MAC 3.3.50.85.00 - Contrato De Gestão

**9.3** Para os próximos exercícios as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programas, ficando o Município obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectivo nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**9.4** Os recursos repassados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.

**9.5** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá receber e movimentar conta corrente exclusiva a unidade a ser gerenciada de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da ORGANIZAÇÃO SOCIAL contratada. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente ao CONTRATANTE.

**9.6** Após o primeiro mês da prestação dos serviços, as parcelas mensais serão pagas até o quinto dia útil de cada mês.

**9.7** O cronograma para desembolso mensal está de acordo com o Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços de saúde que envolvem o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades administrativas, técnicas e operacionais de unidades básicas de saúde da rede de atenção primária, estando previstas todas as despesas necessárias para custeio das operações do Contrato de Gestão, conforme Termo de Referência.

**9.8** A Organização Social encaminhará, no início de cada mês, orçamento detalhado contendo todas as rubricas efetivamente realizadas e os respectivos provisionamentos. O aludido documento será submetido à análise e atesto pela Prefeitura Municipal (ou pelo departamento competente por ela designado), constituindo condição prévia e indispensável para a liberação do pagamento.

**9.9** O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela EXECUTORA, até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao atesto do orçamento apresentado, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Organização Social e ao cumprimento integral dos serviços contratados.

#### 10 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**10.1** O presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, a qualquer tempo, poderá ser modificado pelas partes, em aspectos quantitativos ou qualitativos, por meio da celebração de aditivos, desde que as modificações não desnaturem seu objeto.

**10.2** As alterações deverão contar com prévia justificativa por escrito, que contere a declaração de interesse de ambos os PARCEIROS.

#### 11 DA RESCISÃO

**11.1** O presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, independentemente da aplicação de outras medidas cabíveis, nas seguintes situações:

**11.1.1** Durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL a ORGANIZAÇÃO SOCIAL parceira perder, qualquer que seja a razão, a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no âmbito do município de Indiaporã.

**11.1.2** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL utilizar, comprovadamente, os recursos em desacordo com o CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL e as disposições legais.

**11.1.3** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deixar de apresentar a prestação de contas no prazo determinado, salvo justificativa devidamente fundamentada, comprovada e aceita formalmente pelo Município.

**11.1.4** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL não cumprir as metas previstas neste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.

**11.1.5** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL descumprir qualquer cláusula deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL e/ou não regularizar o cumprimento de obrigação, no prazo lhe assinalado na notificação efetivada pelo Município.

**11.1.6** Por interesse público, mediante ato fundamentado do Município.

**11.1.7** Houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma como se encontram definidos na legislação em vigor.

**11.2** Ocorrendo a rescisão unilateral deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL ou em razão do término de sua vigência, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL não mais poderá fazer uso de quaisquer informações, dados ou documentos, recursos bancários, tecnologias, materiais, metodologias e sistemáticas de acompanhamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 34 de 48

**11.3** Em qualquer das hipóteses motivadoras da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL providenciará a imediata revogação do Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos, móveis ou imóveis, não cabendo à ORGANIZAÇÃO SOCIAL direito a qualquer indenização ou retenção dos mesmos, bem como destinará ao Município todo o estoque de insumos, materiais de consumo e medicamentos adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.

**11.4** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar as obrigações deste decorridas e prestar contas de sua gestão ao Município.

**11.5** Por acordo firmado entre as partes, desde que em razão de interesse público, mediante ato devidamente fundamentado, este CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL poderá ser extinto antes de implementado seu termo.

**11.6** Caso a rescisão seja solicitada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, a mesma deverá permanecer prestando os serviços pelo prazo de 60 dias, podendo, a critério do Município, ser reduzido o prazo.

### **12. DOS BENS E IMÓVEIS CEDIDOS**

**12.1** A Secretaria Municipal de Saúde/Município permitirá o uso dos imóveis onde funciona à HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO e à UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA.

**12.2** Os bens destinar-se-ão exclusivamente aos fins previstos neste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL vedada a destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento.

**12.3** A Permissão de Uso vigorará enquanto estiver em vigor o este CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.

**12.4** Fica automaticamente rescindida a Permissão de Uso com a rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.

**12.5** É vedado à ORGANIZAÇÃO SOCIAL realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de qualquer natureza, sem prévia e expressa autorização do município.

**12.6** Finda a Permissão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do município, sem direito à indenização ou à retenção em favor da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes nos imóveis, assegurado ao município, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhes venham a ser causadas.

**12.7** Obriga-se a ORGANIZAÇÃO SOCIAL a assegurar o acesso aos bens que tenham ou só permitido aos servidores do município, ou de quaisquer outras repartições estaduais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

**12.8** Finda a qualquer tempo a Permissão de uso deverá a ORGANIZAÇÃO SOCIAL restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitualidade.

**12.9** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL não poderá transferir, sob qualquer título, para outro órgão ou unidade de saúde, os bens permitidos para uso, sem anuência prévia e por escrito do Município, sob pena da rescisão automática do presente Termo.

**12.10** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL se obriga a conservar os bens, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

**12.11** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL será responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, dos veículos, dos materiais e equipamentos.

**12.12** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, devendo apresentar relatórios anuais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.

**12.13** A Organização Social será responsável pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens, devendo encaminhar os respectivo comprovantes de recolhimento ao CONTRATANTE.

**12.14** Os bens móveis públicos com permissão de uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município. A permuta dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 35 de 48

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1** No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações deste CONTRATO EMERGENCIAL pela CONTRATADA, a inobservância de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, às seguintes penalidades aplicáveis pelo CONTRATANTE, nos termos deste CONTRATO EMERGENCIAL:

**13.1.1** Advertência formal, adversar sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**13.1.2** Multa de 0,5%, 5%, ou até 10,0% do valor anual estimado do CONTRATO EMERGENCIAL, proporcional à gravidade do fato, que será classificado como leve, média e grave, aplicada individual e solidariamente também aos dirigentes da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**13.1.3** A infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONTRATADA e da qual esta não se beneficie;

**13.1.4** A infração será considerada de média gravidade quando decorrer de conduta inescusável, mas que não permita para a CONTRATADA qualquer benefício ou proveito;

**13.1.5** A infração será considerada grave, podendo ser aplicada penalidade maior, quando o CONTRATANTE constatar que a CONTRATADA agiu com comprovado dolo com a intenção de se beneficiar em proveito próprio, em detrimento da CONTRATANTE.

**13.1.6** Suspensão temporária de participar de Edital de Chamamentos públicos e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

**13.1.7** Declaração de idoneidade para participar de Edital de Chamamentos públicos e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**13.1.8** A critério do CONTRATANTE, nas infrações classificadas como leves, a penalidade a ser imposta à CONTRATADA poderá se limitar à advertência.

**13.1.9** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**13.1.10** Da data de aplicação das penalidades a ORGANIZAÇÃO SOCIAL terá o prazo de 05(cinco) dias para interpor recurso, dirigido a Secretária Municipal de Saúde.

**13.1.11** O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à ORGANIZAÇÃO SOCIAL e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

**13.1.12** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a CONTRATADA.

**13.1.13** A imposição da penalidade de declaração de idoneidade será proposta pelo CONTRATANTE ao Chefe do Poder Executivo do Município, autoridade competente para sua aplicação.

**13.1.14** Toda acusação será circunstanciada, permanecendo em sigilo até a sua completa apuração.

**13.1.15** Nenhuma sanção prevista no CONTRATO será aplicada sem a oportunidade de prévia e ampla defesa da CONTRATADA, assegurando-se: a) O direito a expor suas razões quanto à pretensão do CONTRATANTE de aplicar-lhe sanção. b) O direito de obter decisão motivada do CONTRATANTE quanto às razões de manutenção ou reforma da pretensão do CONTRATANTE de aplicar a sanção.

### 14. DA PUBLICAÇÃO

a. O CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL será publicado no Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### 15. DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouroeste/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 36 de 48

Indiaporã/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Contratante:

Contratada:

Testemunhas:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 37 de 48

### ANEXO IV

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS IMÓVEIS SITUADOS À RUA \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, INDIAPORÃ - SP, E DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL \_\_\_\_\_, O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_, portador da Carteira Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Secretaria Municipal de Saúde-SMS, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Organização Social - OS, resolvem, de comum acordo, em virtude do Contrato Emergencial nº \_\_\_\_/2025, celebrar o presente Termo de Permissão de uso de imóveis e de bens móveis, a TÍTULO GRATUITO, nos moldes da Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ e Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2022, mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a Permissão de uso dos bens imóveis dispostos no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público para CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR E GESTÃO DE PROFISSIONAIS DE TODAS AS ÁREAS CONCERNENTES À OPERAÇÃO DA HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA DESTINAÇÃO

Os bens destinar-se-ão exclusivamente aos fins previstos no Contrato Emergencial nº \_\_\_\_\_, vedada a destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

O presente Termo de Permissão de Uso vigorará enquanto estiver em vigor o Contrato Emergencial nº \_\_\_\_/2025, e FICA automaticamente rescindido o presente Termo com a rescisão do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Conservar os bens, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

I. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, dos materiais e equipamentos.

II. A Organização Social deverá manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Indiaporã ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

III. Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, devendo apresentar relatórios anuais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO.

IV. Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens, devendo encaminhar os respetivos comprovantes de recolhimento ao PERMITENTE.

V. Os bens móveis públicos com permissão de uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município. A permuta dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

VI. 60 (sessenta) dias após a formalização do contrato de gestão, a Organização social deverá apresentar ao município relatório constando o estado de conservação em que cada bem foi permitido para uso.

#### CLÁUSULA QUINTA- CONSTRUÇÕES, BENFEITORIAS

É vedado à Organização Social realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de qualquer natureza, sem prévia e expressa autorização do município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 38 de 48

Finda a Permissão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do município, sem direito à indenização ou à retenção em favor da Organização Social, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes nos imóveis, assegurado ao município, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhes venham ser causadas.

### CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a Organização Social a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores do município, ou de quaisquer outras repartições estaduais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA DEVOLUÇÃO

Finda a qualquer tempo a Permissão de uso deverá a Organização Social restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitualidade.

### CLÁUSULA OITAVA- REMOÇÃO DOS BENS

Finda a Permissão de uso ou verificado o abandono dos imóveis pelo município, poderá este promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados dos imóveis, sejam eles da Organização Social ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo município para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham ser causados, antes, durante ou depois dar remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo da Organização Social.

### CLÁUSULA NONA- DA PROIBIÇÃO DE TRANSFERIR

A Organização Social não poderá transferir, sob qualquer título, para outro órgão ou unidade de saúde, os bens permitidos para uso, sem anuência prévia e por escrito do Município, sob pena da rescisão automática do presente Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e pela legislação aplicável à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouroeste/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem deste instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que o mesmo produza seus devidos e regulares e feitos de direito.

Indiaporã/SP, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 39 de 48

Organização Social

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 40 de 48

### ANEXO V

#### TERMO DE CESSÃO ESPECIAL DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Secretária Municipal de Saúde-SMS, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Organização Social - OS, resolvem, de comum acordo, em virtude do Contrato de Gestão nº \_\_\_\_\_, celebrar o presente Termo de Cessão de servidores, a TÍTULO GRATUITO, nos termos da Lei Municipal nº 1.331, de 08 de abril de 2022, no Decreto Municipal nº 2.507/2022, mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a cessão especial dos servidores listados no Anexo deste Termo, em virtude do Contrato de Gestão nº \_\_\_\_/2025, nos moldes do disposto na Lei municipal nº 1.331/2022, bem como no Decreto Municipal nº 2.507/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

Os servidores cedidos somente poderão atuar em funções advindas do Contrato de Gestão nº \_\_\_\_\_, vedada a destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

O presente Termo de Cessão vigorará enquanto estiver em vigor o Contrato de Gestão nº \_\_\_\_\_. Fica automaticamente rescindido o presente Termo com a rescisão do Contrato de Gestão nº \_\_\_\_/2025.

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O ônus quanto ao pagamento dos servidores cedidos caberá ao município.
- II. Os horários de trabalho dos servidores cedidos serão definidos pela OS, respeitando a carga horária do cargo de origem/ cessão de cada servidor.
- III. Durante a carga horária relacionada ao vínculo estatutário com Órgão Público, os servidores cedidos devem exercer somente atribuições do cargo efetivo que ocupam no município;
- IV. A Organização Social deverá encaminhar anualmente relatório contendo todas as informações funcionais por menorizadas de cada servidor cedido ao órgão de origem.
- V. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que viera ser paga pela organização social.
- VI. Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.
- VII. O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.
- VIII. A Organização Social deverá elaborar relatório circunstanciado, no caso de medidas disciplinares, dos fatos e remetê-lo ao órgão de origem, sugerindo a eventual penalidade a ser aplicada.
- IX. A Organização Social deverá garantir servidores cedido sem carácter especial a prerrogativa de manutenção das escalas em vigor durante o período de transição do gerenciamento da unidade de saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e pela legislação aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouroeste/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem deste instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 41 de 48

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que o mesmo produza a seus devidos e regulares efeitos de direito.

Indiaporã/SP, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Organização Social

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 42 de 48

### ANEXO VI

#### MODELO EXEMPLIFICATIVO DE PLANILHA DE CUSTOS, PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ECONOMICA/FINANCEIRA:

Prefeitura Municipal de Indiaporã		CUSTO GERAL	
		VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$	
		VALOR ESTIMADO 6 MESES: R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	Mês	6 MESES
<b>1</b>	<b>Remuneração de Pessoal</b>	-	-
1.1	Remuneração Total de Pessoal		
1.2	Benefícios		
1.3	Encargos e Contribuições		
1.4	Provisionamento de Verbas Rescisórias e Passivos Previdenciários		
1.5	Serviços Assistenciais Médicos		
1.6	Serviços Assistenciais Profissionais PJ (ODONTO)		
<b>2</b>	<b>Serviços</b>	-	-
2.1	Da Realização de Manutenção Predial		
2.2	Do Serviço de Manutenção de Equipamentos Assistenciais		
2.3	Do Serviço de Manutenção de Equipamentos Não Assistenciais		
2.4	Material e Medicamentos		
2.5	Escritório e Papelaria		
2.6	Dos Seguros		
2.7	Da aquisição de uniformes Enxovais		
2.8	Do Serviços de Limpeza e Lavanderia		
2.9	Do Serviço de Coleta de Resíduo		
2.10	Materiais artesanais. Atividades físicas e fisioterapicas		
2.11	Dos Serviços de Dedetização e Controle de Pragas		
2.12	Do Serviço de Gases Medicinais		
2.13	Generos Alimentícios		
2.14	Copa e Cozinha		
2.15	Despesas com Veículos e Combustíveis		
2.16	Despesas Financeiras		
2.17	Do Serviço de Segurança		
2.18	Do Serviço de Esterilização		
2.19	Dos Exames		
2.20	Da Locação de Equipamentos		
2.21	Da Manutenção da Piscina		
2.22	Da Utilidade Pública ( Água/Luz/Internet)		
2.23	Do Serviço de Informática e Softwares		
2.24	Do Controle Laboratório e Raio X		
2.25	Educação Permanente e Continuada		
2.26	Outras Despesas		
<b>3</b>	<b>Serviços Administrativos</b>	-	-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 43 de 48

3.1	Assessoria Contábil		
3.2	Assessoria e Consultoria Jurídica		
3.3	Serviços de RH e Departamento de Pessoal		
3.4	SESMT		
<b>4</b>	<b>Custos Indiretos</b>	-	-
4.1	Custos Indiretos		

(\*) O subitem medicamentos refere-se somente aos medicamentos do **HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO**

VALOR GLOBAL PROPOSTO: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 44 de 48

### ANEXO VII

**QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS CEDIDOS POR CARGA HORÁRIA PARA A OS SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIA DA SAUDE DA FAMILIA.**

Cargo/Função	Quantit ativo	Carga Horária diária	Carga Horária Mensal
ACE	02	8/h diárias	200/h mensais
ACS	11	8/h diárias	200/h mensais
Atendente	01	8/ h diárias	200/h mensais
Auxiliar Serv.Gerais	03	8/ h diárias	200/h mensais
Chefe de Div. de Vigilância Sanitária	01	8/h diárias	200/h mensais
Diretor de Saúde	01	8/h diárias	220/h mensais
Enfermeira	03	8/ h diárias	200/h mensais
Farmacêutica	02	6/h diárias	180/h mensais
Fisioterapeuta	04	4/h diárias	120/h mensais
Fonoaudiologia	01	6/h diárias	180/h mensais
Médico Pediatra	01	4/h diárias	120/h mensais
Motorista	11	8/h diárias	220/h mensais
Técnica de enfermagem	02	8/h diárias	200/h mensais
Terapeuta ocupacional	01	6/h diárias	180/h mensais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 45 de 48

### ANEXO VIII

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**Atestamos**, para o fim de atender ao previsto no Edital de Chamamento Público Emergencial Nº 005/2025, Processo Administrativo nº 425/387-PL/2025, que (NOME DA ASSOCIAÇÃO) \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no município de Indiaporã, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, e com estatuto arquivado no \_\_\_\_\_ Cartório de Registro de Título se Documentos sob nº \_\_\_\_\_, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, compareceu no **Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado e da Unidade Básica de Saúde (UBS) José Oliveira de Souza** e vistoriou a todas as instalações, bem como esclarecido todas questões suscitadas.

Indiaporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Servidor (carimbo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

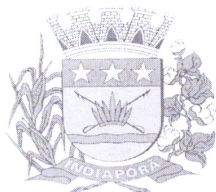
Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 46 de 48

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



# Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Indiaporã, 09 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a publicidade da audiência pública para dar cumprimento ao quanto determina o § 1º do Art. 48º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o § 3º do Art. 139 e o Art. 140 da Emenda nº 09 à Lei Orgânica do Município e dá outras providências”

A prefeita do município de Indiaporã, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

**Considerando** que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 1º do Art. 48º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o § 3º do Art. 139 e o Art. 140 da Emenda nº 09 à Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que anualmente o município elabora projeto de lei orçamentária;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica marcada para o dia **23 de setembro do corrente ano**, audiência pública para participação popular no que diz respeito a elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2026.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na **sede da Câmara Municipal às 19:00 horas**.

§ 2º - Ficam convidadas todas as autoridades desde município, bem como todos os munícipes para participarem da referida audiência pública.

**Art. 2º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado  
Prefeita Municipal



www.indiaporã.sp.gov.br | municipio@indiaporã.sp.gov.br  
FONES: (17) 3842-1232 - (17) 3842-9020 - CELULAR: (17) 99783-9266  
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Bairro: Centro - CEP: 15690-015 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 47 de 48

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO XIII

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, por sua Exma. Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado por meio do Decreto Municipal nº 3.014, de 26 de junho de 2025, publicado na edição nº 1.858 - Ano X, da Imprensa Oficial do Município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, página 2).

O(a) convocado(a) deverá comparecer **até o dia 16 de setembro de 2025**, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no Setor de Recursos Humanos do Paço Municipal, localizado na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Bairro Centro - Indiaporã/SP, para fins de **admissão e exercício da respectiva função**, junto à Secretaria correspondente.

O(a) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) temporariamente, nos termos da Lei Complementar nº 006/2009, de 08 de outubro de 2009.

A função a ser provida é: **Lavador de Veículos**.

Segue abaixo a **relação do(a) candidato(a) convocado(a)** em ordem classificatória.

#### LAVADOR DE VEÍCULOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
2º	EDSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA	02/04/1993

O não comparecimento até a data e o horário determinados será considerado como desistência. A recusa à contratação, a não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades nos documentos apresentados, bem como o não ingresso em exercício após a contratação, implicará a perda de todos os direitos decorrentes da habilitação no Processo Seletivo.

Indiaporã-SP, 09 de setembro de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**  
**SPONQUIADO**  
Prefeita

#### Edital - Retificação

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EM CARÁTER

**EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO PARA PROFESSORES**  
O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna pública a **retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2025**, com

base no Decreto Municipal nº 3.035, de 19 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto nº 3.053/2025, de 05 de setembro de 2025, para contratação excepcional por tempo determinado, sendo o referido processo para a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** para as docências de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LINGUA INGLESA, e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA (AEE)**, para ministrar aulas nas Unidades Escolares de sua jurisdição, conforme a necessidade das escolas municipais, com intuito de:

- Incluir a reserva legal de vagas a pessoas com deficiência (PCD);
- Reabrir o prazo de inscrições exclusivamente para PCDs; e
- Alterar o cronograma previsto no edital original.

#### 1. Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

Fica incluído no edital original o seguinte item:

**1.1.** Será assegurada a reserva de **5% (cinco por cento)** das vagas disponíveis neste processo seletivo às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, conforme a legislação vigente (CF, art. 37, VIII; Decreto Federal nº 3.298/1999; Decreto Municipal nº 3.035/2025).

**1.2.** A inscrição do candidato PCD deverá ser acompanhada de **laudo médico recente (12 meses contados da data da inscrição no certame)**, contendo diagnóstico, CID, e assinatura do profissional responsável.

**1.3.** A ausência de inscrição por candidatos com deficiência ou o não preenchimento das vagas reservadas não impedirá a ocupação das vagas por candidatos da ampla concorrência.

#### 2. Da Reabertura do Prazo de Inscrição (Exclusiva para PCDs)

Fica reaberto o prazo de inscrição **exclusivamente para candidatos que se enquadrem como pessoa com deficiência**, conforme segue:

- Período: de 10/09/2025 a 16/09/2025;**
- Local:** Secretaria de Educação de Indiaporã, situada à Rua Faustino Moreira Gonçalves, nº 1.270, Centro
- Documentação exigida:** conforme item 1.2 acima e demais exigências do edital original;
- Forma de seleção:** análise de currículo, nos mesmos critérios aplicados aos demais candidatos.

#### 3. Da Alteração do Cronograma

Em razão da reabertura das inscrições para PCDs, o **cronograma do processo seletivo fica alterado**, passando a vigorar conforme segue:

**Período de inscrição (ampla concorrência):** 25/08/2025 a 29/08/2025

**Período de inscrição (reserva de vagas para PCD):** 10/09/2025 a 16/09/2025

**Publicação da Classificação Provisória:** 17/09/2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1904

Página 48 de 48

**Prazo para recursos:** 18/09/2025 a 22/09/2025.

**Publicação da Classificação final:** 23/09/2025

#### 4. Disposições Finais

· As demais disposições do Edital original permanecem inalteradas;

· Esta retificação passa a integrar o Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2025 para todos os fins legais;

· A presente retificação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada pelos canais oficiais.

*Indiaporã, São Paulo, 09 de setembro de 2025.*

**ELISETE DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES**

*Secretária Municipal de Educação*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**

**SPONQUIADO**

*Prefeita*

.....

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 978a-e247-1ba0-c7fc-d9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Indiaporã (SP), Edição nº 1904, ano X, veiculado em 09 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF \*\*\*601128\*\*) em 09/09/2025 às 21:03:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/978a-e247-1ba0-c7fc-d9>